



Progressistas

Oportunidades para todos

Vereador Moacir Inácio Steffens

São Pedro do Butiá - RS

São Pedro do Butiá, 22 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Apresento a Vossa Excelência, para apreciação no Plenário, nos termos do Regimento Interno, o presente ANTEPROJETO DE LEI que trata da Instituição de Diretrizes sobre Medidas de Combate a Incêndios na Área Industrial e dá outras providências, com posterior remessa ao Poder Executivo.

Vereador MOACIR INÁCIO STEFFENS,
Bancada Progressistas.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2024 CM

Estabelece Diretrizes Gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio na Área Industrial do Município de São Pedro do Butiá (RS).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir reservatório de água, não inferior a 25.000 (vinte e cinco mil) litros a ser disponibilizado às empresas instaladas na Área Industrial do Município.

Parágrafo Único – A cada duas empresas instaladas será disponibilizado um registro para ligação de mangueira de longo alcance para fins de acesso ao reservatório de água em caso de incêndio.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, da mesma forma, a adquirir e manter à disposição das empresas instaladas na Área Industrial do Município, mangueira de grosso calibre e de longo alcance para ser acomplada ao reservatório referido no artigo anterior, para casos de incêndio.

Art. 3º. O Poder Público Municipal realizará fiscalizações e vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e de serviços e nos edifícios.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação pelo Legislativo Municipal.